



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 001/ADRJ-4/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/ADRJ/SBGL/2012

“CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE DE LANCHONETE COM PREÇO REGISTRADO, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO – ANTONIO CARLOS JOBIM.”

Nos termos do subitem 15.10 do Edital da Licitação acima referenciada, o Pregoeiro informa que as perguntas abaixo formuladas por empresas sobre a interpretação do texto do referido Edital, foram respondidas pela equipe técnica indicada pela área interessada na contratação:

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1ª PERGUNTA

Qual será o valor médio de água e luz que será descontado todo mês?

RESPOSTA

O valor é calculado mensalmente, de acordo com o consumo de cada concessionário e, rateado entre eles. Vide arquivo anexo.

2ª PERGUNTA

Poderá ser disponibilizado pela empresa vencedora da Concessão, mesas e cadeiras ao redor do quiosque para uso dos clientes?

RESPOSTA

Esse assunto será tratado diretamente com a Superintendência do Aeroporto visando a liberação de espaço para este pleito.



Continuação

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS N° 001/ADRJ-4/2012

3ª PERGUNTA

No Contrato Comercial, nos itens 15.2, 25.4 e 25.6 menciona-se, respectivamente, o pagamento de despesas de rateio a serem quitadas mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, e ainda, que será facultado ao concessionário conhecer a sistemática de cálculos adotada pela concedente quando houver rateio destas despesas.

a) Solicitamos que nos seja informado de forma individualizada quais são as despesas e seus respectivos valores médios previstos, que serão objeto do referido rateio em razão da ocupação da Área objeto deste edital na atividade especificada.

b) Solicitamos também que seja informada qual a sistemática de cálculos adotada pela Concedente para apuração do rateio.

RESPOSTA

- a) **Despesas/cálculos discriminados no arquivo anexo.**
b) **Vide arquivo da resposta anterior.**

4ª PERGUNTA

No Contrato Comercial, no item 21.2 menciona-se que o Concessionário deverá ter CNPJ individualizado para o estabelecimento objeto deste contrato de modo que os registros contábeis sejam consolidados descentralizadamente. Com relação a este item temos as seguintes questões:

a) É possível que o contrato seja firmado com micro-empresa independente da micro-empresa ganhadora do pregão, porém com o objeto social, sócios e capital social, idênticos ao da empresa ganhadora do pregão?

b) É possível que o contrato seja firmado com micro-empresa integralmente controlada pela empresa ganhadora do certame?

RESPOSTA

- a) **Não. O contrato será firmado, exclusivamente, com a empresa adjudicatária do certame, em homenagem aos princípios da legalidade, da igualdade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e, não menos importante da própria moralidade administrativa.**
b) **Não. Vide motivos da resposta anterior.**

**Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Rio de Janeiro**

Av. Almirante Silvío de Noronha, nº 361 a 365 – Bloco C- 2º Andar Fone: (0xx)(21) 3814-7070
CEP: 20021-010 Castelo – Rio de Janeiro/RJ Fax: (0xx)(21) 3814-7901

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>



Continuação

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS N° 001/ADRJ-4/2012

5ª PERGUNTA

No Contrato Comercial, no item 26.1 menciona-se que o Concessionário se não for detentor da marca, poderá firmar Acordo Operacional apenas para uso da marca com opção de substituí-la a seu critério, sem perder o direito de explorar diretamente a Área, respeitado, no entanto, o objeto do Contrato firmado com a Concedente. Considerando-se:

- que os contratos de franquia enquadram-se nas definições do item acima;
- que os contratos de franquia entre o Concessionário e a Empresa detentora da marca normalmente possuem cinco anos de vigência e por estarem em pleno curso podem apresentar prazo de término inferior a vigência do contrato entre Concessionário e Concedente;
- que a renovação de contrato de franquia depende da aceitação por parte da Empresa detentora da marca e
- que a Empresa detentora da marca não possui qualquer obrigação quanto ao contrato assinado entre Concessionário e Concedente,

Perguntamos:

- a) No caso do término do contrato de franquia durante o transcorrer do contrato entre Concedente e Concessionário será permitido a este último continuar explorando diretamente a Área objeto do pregão?
- b) Caso a resposta do item anterior seja positiva, é possível a alteração do letreiro e da sinalização da loja para a nova marca?

RESPOSTA

a) **Considerando que o Termo de Contrato oriundo do Processo é firmado com Pessoa Jurídica Adjudicatária do Certame, a opção de operação por forma de Franquia é uma discricionariedade da mesma e não uma condicionante de participação, conforme inclusive, previsto no subitem 26.1 das Condições Gerais do Termo de Contrato, onde está previsto que no decorrer do contrato a operação poderá ser feita sob forma de Franquia. Ante o exposto, resta claro que o mesmo no decorrer do contrato poderá operar com uma marca própria ou até mesmo com outra marca de franquia. Salientamos que que a referida possibilidade não permite uma sublocação de área, pois mais uma vez, o Termo de Contrato oriundo do Processo é firmado com Pessoa Jurídica Adjudicatária do Certame.**

b) **Sim, desde que respeitadas os ditames estipulados no Instrumento Convocatório e no Termo de Contrato do qual o mesmo é oriundo.**

**Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Rio de Janeiro**

Av. Almirante Silvío de Noronha, nº 361 a 365 – Bloco C- 2º Andar Fone: (0xx)(21) 3814-7070
CEP: 20021-010 Castelo – Rio de Janeiro/RJ Fax: (0xx)(21) 3814-7901

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>



Continuação

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS N° 001/ADRJ-4/2012

2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, aqui expressamente não modificadas. Informações: Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, localizada na Av. Almirante Silvio de Noronha, nº 361 a 365 – Bloco C – 2º Andar – Castelo- Rio de Janeiro – RJ, ou pelo telefone (0xx21) 3814-7192, ou ainda no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

Rio de Janeiro / RJ, 07 de dezembro de 2012.

REGINA FÁTIMA DE ANDRADE MEDEIROS TAVARES
Pregoeira

DEBORA MARIA DE MELLO
Apoio Titular

DILSON CAVALCANTE CRUZ FILHO
Apoio Suplente

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Rio de Janeiro
Av. Almirante Silvio de Noronha, nº 361 a 365 – Bloco C- 2º Andar Fone: (0xx)(21) 3814-7070
CEP: 20021-010 Castelo – Rio de Janeiro/RJ Fax: (0xx)(21) 3814-7901
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>